



MUNICÍPIO DE JANAÚBA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/0001-67

Telefone: 38 3821-4009 – Fax: 38 3821-4393

Praça Dr. Rockert, n. 92 – Centro – CEP 39440-000 – Janaúba - MG.

Site: www.janauba.mg.com.br - Email: prefeitura@janauba.mg.com.br

DECRETO MUNICIPAL Nº 075, DE 29 DE AGOSTO DE 2023

Este documento foi publicado nos quadros de aviso da PMJ nos termos: da lei nº 1.493/2001

Janaúba 29/08/23

(Assinatura)

DECRETA O PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE JANAÚBA/MG, COMO FORMA DE ADESÃO À PARALISAÇÃO DAS PREFEITURAS MINEIRAS EM RAZÃO DA QUEDA ACENTUADA DOS REPASSES CONSTITUCIONAIS AOS MUNICÍPIOS BRASILEIROS.

O Prefeito de Janaúba/MG, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo art. 77, VII, na Lei Orgânica do Município c/c o disposto na Constituição Federal, e ainda,

CONSIDERANDO a Mobilização Geral que vem sendo promovida pela **Associação Mineira de Municípios – AMM**, acompanhada por demais associações regionais e consórcios dos quais integra o Município de Janaúba, a qual ocorrerá, em todo o Estado de Minas Gerais no dia **30 de agosto de 2023**, visando denunciar a caótica situação financeira das prefeituras mineiras decorrente da queda acentuada dos repasses constitucionais do FPM e ICMS, o que desagua em risco à própria manutenção do Município, bem como rescisões contratuais e exonerações com reflexos diretos na oferta de serviços públicos à população, notadamente, sua diminuição, sendo prejudicada diretamente a própria sociedade;

CONSIDERANDO que a Associação dos Municípios da Área Mineira da Sudene - AMAMS, apurou que os recursos do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), que são gerados de acordo com a arrecadação do Imposto de Renda – IR (23,5%) e com o Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI (23,5%), após transferidos proporcionalmente aos Municípios, de acordo com o tamanho de sua população, além de outros critérios, teve queda considerável de 32,36%, situação que preocupa os prefeitos do Norte de Minas e que, de consequência, a redução nominal dos repasses caiu de R\$6,88 bilhões para R\$ 4,66 bilhões, isso na comparação entre os dois períodos, de 2022 a 2023, verificou-se que a base de cálculo do FPM encolheu em R\$ 9,9 bilhões.¹;

CONSIDERANDO, mais, que os Governos Estadual e Federal, inclusive e especialmente o Poder Legislativo, vem editando leis, sancionadas pelo Poder Executivo, que criam despesas, para os Municípios, sem transferir recursos financeiros correspondentes para sua execução, o que implica em elevado aumento de despesas, porém, com redução drástica dos repasses constitucionais,

¹ http://www.amams.org.br/6/Noticias_3/QuedaDoFpmPreocupaPrefeitosNorteMineiros_1247/



CONSIDERANDO, por fim, que a solução para drástica queda da receita proveniente do FPM seria a aprovação, pelo Congresso Nacional, de projetos de leis ou de emenda à Constituição Federal, que ali tramitam ou estão em fase de elaboração, sendo, o do aumento de 1,5% do FPM (PEC 25/2022), que injetaria R\$11,13 bilhões nos cofres municipais, a recomposição do ICMS (PLP 94/2023), que resultaria no incremento de R\$6,8 bilhões nos cofres municipais, fim do voto de qualidade no CARF (PL 2384/2023), com potencial de injeção de R\$33 bilhões no FPM, terceirização da LRF (PL 98/2023), contratações firmadas pelos Municípios por meio de Organizações Sociais não devem entrar no computo com gastos com pessoais, a atualização dos programas federais defasados (PEC 14/2023), redução da alíquota patronal do INSS para 8% de municípios com até 142 mil habitantes (PL 334/2023), e ampliação da reforma da previdência, para os Municípios (PEC em fase de coleta de assinaturas), projetos estes que tem apoio dos Municípios e das Associações que os congrega,

DECRETA

Art. 1º Fica **ratificada** a adesão do Poder Executivo do Município de Janaúba/MG à Mobilização Geral promovida pela **Associação Mineira de Municípios – AMM** e Associação dos Municípios da Área Mineira da Sudene - AMAMS, com o apoio dos Consórcios CIMANS, CODANORTE e UNIÃO DA SERRA GERAL, sob o título “SEM FPM NÃO DÁ”, que ocorrerá, no Norte de Minas Gerais, no dia 30 de agosto de 2023, e, com isso, fica **determinada a PARALISAÇÃO GERAL**, no âmbito do Município, no mesmo dia **30 de agosto de 2023**, por meio de suspensão do ponto, do funcionamento e da prestação de serviços, dos órgãos e unidades administrativas de todas as áreas, **à exceção da área da Educação (instituições de ensino e unidades a ela vinculadas), toda a estrutura da saúde pública e limpeza urbana, que conservarão e manterão, sem interrupção, o atendimento e funcionamento.**

Art. 2º Será dada ampla divulgação do disposto neste Decreto em todos os meios possíveis de comunicação, devendo ser afixados, nas repartições públicas, cópia deste decreto, alertando para a paralisação e os motivos que a ensejaram.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Janaúba/MG, 29 de agosto de 2023.

JOSÉ APARECIDO MENDES SANTOS
Prefeito Municipal de Janaúba

JOSE APARECIDO MENDES
SANTOS/51799081672

Assinado de forma digital por JOSE APARECIDO MENDES
SANTOS/51799081672
Data: 2023-08-29 17:39:30 -03:00

NÚBIA BRUNO DA SILVA – OAB/MG: 156.741
Procuradoria-Geral do Município de Janaúba

NUBIA BRUNO DA
SILVA/08245020605

Assinado de forma digital por NUBIA
BRUNO DA SILVA/08245020605
Data: 2023-08-29 17:39:30 -03:00